

7 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

8 — Os órgãos de direcção técnica deverão trimestralmente produzir relatório relativo às autorizações previstas nos n.ºs 4.8, 4.11, 4.16 e 5.8.

9 — A responsabilidade pelo Gabinete Jurídico será exercida da seguinte forma:

9.1 — No que diz respeito à área de assessoria jurídica e contencioso administrativo, reportará à presidente do conselho de administração, Ana Paula Pereira Gonçalves;

9.2 — No que diz respeito ao contencioso extrajudicial e judicial reportará ao vogal executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra.

10 — A presente delegação produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos elementos do conselho de administração.

14 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 4010/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1 da carreira de pessoal de enfermagem.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2006 e, no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro vagas de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de Maio.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento das quatro vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, constante na tabela anexa do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, mapa III/IV, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Satisfazer as condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Ser funcionário ou agente em regime de tempo completo, sujeito à hierarquia, disciplina e horário respectivos do serviço e possuir pelo menos um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCE \times 1) + (FC \times 2) + (OER \times 1)}{6}$$

CF = classificação final (até 20 valores);

EP = experiência profissional (até 20 pontos);

NCE = nota final do curso de Enfermagem (até 20 pontos);

FC = formação contínua (até 20 pontos);

OER = outras experiências relevantes (até 20 pontos).

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, número e data do bilhete de identidade, e serviço que o emitiu, e o número de contribuinte);
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

8.2 — Documentação exigida:

- Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento em que possui os requisitos gerais exigidos no n.º 6.1, podendo ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional em anos, meses e dias, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção estabelecida pelo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro;

f) Inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — as referidas listas serão oportunamente afixadas no *placard* do serviço de pessoal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivas:

Susana Isabel Pereira Linhas, enfermeira de nível I da Maternidade de Júlio Dinis.

Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes, enfermeira de nível I da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Carla Susana Santos Ferreira, enfermeira de nível I da Maternidade de Júlio Dinis.

Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida, enfermeira de nível I da Maternidade de Júlio Dinis.

12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

10 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 4011/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCE \times 1) + (FC \times 2) + (OER \times 1)}{6}$$

em que:

CF = Classificação final (até 20 valores);

EP = experiência profissional (até 20 valores);